



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

LEI Nº 1078 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 1.303.300,00 (um milhão trezentos e três mil e trezentos reais) nas seguintes classificações orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
07 SETOR DE CULTURA	
13.392.0013.1.046.5.100.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	101.000,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0015.1.048.5.300.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	371.000,00
10.301.0015.2.050.2.300.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<u>101.000,00</u>
	472.000,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.1.047.5.800.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	61.000,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0022.1.049.5.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	239.500,00
15.452.0022.1.051.5.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	<u>288.500,00</u>
	528.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

20.606.0023.1.050.2.100.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	101.000,00
20.606.0023.2.051.2.100.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<u>40.300,00</u>
	141.300,00

TOTAL GERAL 1.303.300,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação vinculado ao convenio 136/2020 do Ministério do Turismo, convenio 908216/2020 do FUNASA, Proposta 01716/2020 do Ministério do Turismo, convênios nas aquisições de maquinário agrícola, trator, e Cidadania no Campo 2030, cascalho da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Contrato de Repasse 906939/2020/MDR/CAIXA do Ministério do Desenvolvimento Regional; e ainda pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior vinculados a Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e convenio 302/2019 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,

DATA SUPRA.

JOSE GUILHERME CORREA GOMES

Secretário Municipal de Administração